



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI N. 1312, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

“PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.287, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTE NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: Fica prorrogado para até o dia 31 de outubro de 2010 o prazo para que os contribuintes em débito com o município faça a opção pelo REFIS FRANCISCO SÁ, conforme as condições previstas na Lei Municipal n. 1.287, de 28 de dezembro de 2009.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 31 de agosto de 2010.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 31 de agosto de 2010 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou afixo) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n. 1312 que dispõe sobre: Prorrogação do prazo fixado no Art. 3º da Lei Municipal 1287.

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

31 / agosto / 2010

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685